

## EDITAL N° 008/2021

### I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NOS NÚCLEOS DA FAMÍLIA E REGISTROS PÚBLICOS, NÚCLEOS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA, NÚCLEO DA SAÚDE, NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS E NÚCLEO DO ITAQUI-BACANGA

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NOS NÚCLEOS DA FAMÍLIA E REGISTROS PÚBLICOS, NÚCLEOS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA, NÚCLEO DA SAÚDE, NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS E NÚCLEO DO ITAQUI-BACANGA, resolve:

**Art. 1º- DIVULGAR o ESPELHO DE CORREÇÃO da PROVA DISSERTATIVA, conforme ANEXO I do presente edital;**

**Art. 2º - DIVULGAR** as notas da PROVA DISSERTATIVA, conforme ANEXO II do presente edital;

**Art. 3º - INFORMAR** que os recursos em face da PROVA DISSERTATIVA deverão ser interpostos eletronicamente, no dia 24/06/2021, em **FORMATO PDF**, por meio do endereço eletrônico **seletivos2021@ma.def.br**.

**Art. 4º -** O presente Edital será **PUBLICADO** no site da DPE/MA.

São Luís, 23 de junho de 2021

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão



## ANEXO I

### ESPELHO DE CORREÇÃO

#### 1. QUESTÃO

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)
Item 1		
Medida judicial cabível – ação de indenização por danos morais contra o Estado (3,0) e contra a emissora de TV (3,0)	6,0	
Direitos da personalidade (2,0), direito à imagem (2,0) e dignidade da pessoa humana (1,0).	5,0	
Fazer a ponderação de que no conflito entre a liberdade de imprensa e o direito à imagem, deve prevalecer este e não aquele.	2,0	
Fazer a diferenciação de que com relação ao Estado a responsabilidade é objetiva e com relação à emissora de TV a responsabilidade é subjetiva.	2,0	
Mencionar que por ser dano moral independe da comprovação de dano.	1,0	
Falar que a mãe do Assistido também pode pleitear indenização na justiça.	2,0	
Utilização correta do idioma oficial, capacidade de exposição e conhecimento do vernáculo	2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	

#### 2. QUESTÃO

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)
<b>ITEM A</b>		
Responsabilidade solidária dos Entes da Federação: Município, Estado, União (3 pontos citando os três ou os dois primeiros)	3,0	
Fundamento jurídico: art. 196, CF. (1 ponto)	1,0	



Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Jurisprudência

1,0

### ITEM B

Ponto por Medida (1,0)

3,0

### ITEM C

Sim (1,0 ponto). A Defensoria Pública dispõe de autonomia funcional, administrativa e orçamentária, motivo pelo qual não importa em confusão patrimonial o fato de a referida verba advir de órgão pertencente à mesma Fazenda Pública da Defensoria, porquanto esta é um órgão independente e dispõe de orçamento próprio, apesar de integrar o Poder Executivo. (2,0 pontos pelo fundamento)

3,0

Por outro lado, a condenação dos Municípios, Estados Federados e da União em honorários advocatícios está em consonância com a Lei Complementar nº 80/94 e auxiliará o fortalecimento e implementação almejada pela Emenda Constitucional nº 80/2014. Nesse sentido, a omissão estatal não pode frustrar o direito do cidadão necessitado em acessar o Poder Judiciário.

1,0

No mais, importante esclarecer que o valor dos honorários não é repassado para os defensores públicos, sendo destinado a um Fundo voltado, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores.

1,0

Âmbito internacional: citar a declaração universal dos Direitos Humanos. Saúde como direito humano. Característica dos Direitos Humanos – universal, inalienável e indivisível. O conceito de saúde formulado pela Organização Mundial de Saúde, levando em conta não só as causas biológicas da doença - a saúde, estado de completo bem-estar físico, mental e Social.

5,0

Português (2,0)

2,0



<b>TOTAL</b>	20	
--------------	----	--

### 3. QUESTÃO

<b>ITEM A</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)</b>
Elucidar o princípio da paternidade responsável em seus aspectos constitucional (art. 226, §7º, e art. 229, da Constituição Federal) e legal (art. 1.566, inciso IV, art. 1.634, inciso I, ambos do Código Civil) estabelecendo-se a relação com o princípio da dignidade da pessoa humana (arts 3º e 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente).	1,0	
Ressaltar a importância de se exercer o livre planejamento familiar constitucionalmente assegurado observando-se a existência dos recursos materiais de que os filhos necessitem para o seu regular desenvolvimento.	1,0	
Dissociar-se da ideia de que o exercício da paternidade sob contexto socioeconômico desfavorável, por si só, implicaria em necessária violação do princípio em questão a justificar a adoção de medidas extremas que visem a desencorajar ou até impedir que pessoas em condição de vulnerabilidade econômica tenham filhos.	3,0	
<b>ITEM B</b>		
Conceituar o fenômeno da Constitucionalização do Direito Civil.	1,5	
Fundamentar a resposta no princípio da dignidade da pessoa humana.	1,5	
Fundamentar a resposta no princípio do livre planejamento familiar.	1,5	
Concluir pela absoluta impossibilidade de se adotar políticas públicas que incentivem a prática de esterilização involuntária em massa no Brasil.	0,5	
<b>ITEM C</b>		
Demonstrar conhecimento das atribuições constitucionais e legais da Defensoria Pública (art. 134, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 80/94) estabelecendo-se a relação institucional com a defesa, integral e gratuita, em todos os	1,5	



graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos da população em condições de vulnerabilidade.		
Demonstrar conhecimento das atribuições constitucionais e legais da Defensoria Pública (art. 134, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 80/94) estabelecendo-se a relação institucional com a promoção dos direitos humanos.	1,5	
Português	2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>15,0</b>	



**ANEXO II**  
**NOTAS DOS/AS CANDIDATO/AS**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	TOTAL
10587	ADAISA CRISTINA	7	11,5	9	27,5
10708	ALANA DE MELO ALVINO	14	18	13,5	45,5
10710	ALANA MAIA	16	13	2	31
10803	ALINE SILVA	8	8	0	16
10113	AMANDA PASSOS FERREIRA	7	14	12	33
10783	ANA PAULA BRAGA	3	9	5,5	17,5
10570	ANA PAULA TORRES	5	5	5,5	15,5
10576	ANDERSON LIMA	10	11,5	4	25,5
10624	ANDRESSA PINHEIRO ROSA DE ABREU	5	14	7	26
10890	ANNA CAROLLINA MELO	2,5	9	7,5	19
10496	ANNA RAFAELA CORREIA MINEIRO	15	11	9,5	35,5
10298	ANNAJARA VIDAL TORQUATO DE OLIVEIRA	9	6,5	1,5	17
10824	ANNE MARTINS	12	15	7	34
10844	BEATRIZ BRITO	6	14,5	9,5	30
10740	BRANDÃO RIBEIRO	6	9	5	20
10766	CARLOS EVERTON	18	17,5	0	35,5
10884	CILEIDE SOUSA DE ALMEIDA	0	0	0	0



10507	DANIEL AIRES SOUSA	9	9,5	9	27,5
60651	DANIELA BARROS RODRIGUES MOTA	4,5	12,5	6,5	23,5
10607	DENICE SILVA E SILVA	10,5	6,5	0	17
10042	DILRIVAN TEIXEIRA GONÇALVES	6	3,5	8	17,5
10578	ELIDA ALBUQUERQUE	6	9,5	0	15,5
10596	FERNANDA DE SOUSA VIEIRA	18	13	11,5	42,5
10539	GEDEÃO CARVALHO ARRAES	5	7	2,5	14,5
10040	GIRLEANNE MENDES	8	4,5	0	12,5
10503	GLEYCIVANIA CASTRO	5,5	1,5	5,5	12,5
897	GUILHERME AFONSO	10	7,5	6	23,5
10853	HUANNA BEATRIZ SERRA SILVA	7	17	10	34
10705	HUGO ANTONIO CAVALCANTE OLIVEIRA	7,5	8	5	20,5
10695	JAMILSON CUNHA	11	9,5	5	25,5
10918	JEAN SMITH CUTRIM SILVA	0	0	0	0
10911	JESSICA CARVALHO	13	10	0	23
10474	JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	10	10	10,5	30,5
10718	JHENYSSON DENNIS	18,5	9,5	8	36
10591	JOÃO EDUARDO CARVALHO CAMPOS	7	13	7,5	27,5
9905	JOÃO SANTOS	14	10	9	33
9991	JULIANA BELO	7,5	8	0	15,5
1082	KALLYNE ARAÚJO RIBEIRO MAPURUNGA	0	5	7	12
10747	KÁRCIA BIANCA FREITAS NUNES	11	12	10,5	33,5
10698	KAROLINE COSTA SILVA	4,5	0	7	13,5



10604	KAROLINE DE CÁSSIA CARVALHO FRAZÃO	8	11	7,5	26,5
10691	KEYCIANE NUNES	13	10	13,5	36,5
107913	LAIS MELO	14	12	5	31
10019	LETICIA CRISTINA COSTA BEZERRA	9,5	5	6	20,5
10606	LETÍCIA DOS REIS ARAÚJO	9,5	8,5	1,5	19,5
10552	LÍVIA CRISTINA MENDES DUARTE	5	11	0	16
10818	LUCAS ALMEIDA	12	10	5	27
10078	LUCIANA DE JESUS ALMEIDA	18	10,5	13	41,5
10745	MANOEL GUSMÃO	9	4,5	3,5	17
9884	MANOEL MEDEIROS NETO	9	13	10,5	32,5
9853	MARCELA MENEZES FONSECA	6	13	3	22
9627	MARCOS CAMARA	4,5	7,5	6,5	18,5
9895	MARIANA LEITE	10	15,5	10,5	36
10724	MARÍLIA SANTOS VIEIRA	6	6	6,5	18,5
10489	MAYARA MATOS	7	14,5	6	27,5
10725	MIREIA LUZIA	10	9,5	7	26,5
10470	MÔNICA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	16,5	20	13,5	50
9866	MYLENA PRADO PRIVADO	7	14,5	15	36,5
10620	MYLLENA OLIVEIRA	6,5	14	9,5	30
10847	NARLA ARAGÃO	16	11	3	30
10655	PAULO ALMEIDA	11	11	0	22
10715	PRISCYLLA MONTEIRO	12	17	0	29
10917	RAFAELA OLIVEIRA	12	10	6,5	28,5
10326	RAQUEL DOURADO	6	3,5	5,5	15
10804	RAQUEL SILVA	8	10,5	9,5	28





10647	RAYSSA SCARLET SILVA VERAS	9,5	12	10,5	32
10738	RENATA MEMORIA	7,5	9,5	0	17
1044	RENILDE LOBATO	6,5	8,5	0	15
10579	ROMEU GONÇALVES	10,5	3,5	6	20
10526	SAMANDA SANTOS	10	11	10,5	31,5
10626	SANDYANNE DA SILVA FREITAS	6,5	8	4	18,5
104253	STÉFANY TALITA SILVA MENESSES	14,5	8	2,5	25
10639	SUELLANE SANTOS	9	8	0	17
10055	THALYNE RIBEIRO ARAÚJO	11	12	13,5	26,5
10861	THAMIRES RODRIGUES	5	11	10,5	26,5
9954	THAYANA FERREIRA	9	9,5	3	21,5
105210	THAYNARA COSTA BASTOS	10	16,5	7,5	34
10623	VALESKA F. OLIVEIRA	13	12	4	29
10837	VANESSA TRAVASSOS CUTRIM	12	11	11	34

